



José de Alvim Bisque, Serenista,
 no interior do 1.º Officio de
 Justiça desta Comarca de
 Franqueada.

Certifica em virtude do pedido
 verbal feito por pessoa in-
 teressada, que se requerendo esse
 seu cartório os autos de
 Peças de Expropriação que
 a Fazenda do Estado de São
 Paulo moveu contra a S.
 Paulo Northern Railroad
 Company, dees, consta
 o seguinte: 1.º) Que a referida
 peça foi julgada oficial
 por Sentença proferida pelo
 M. D.º Juiz de Direito da
 Comarca, que homologou
 a indenização arbitrada
 de 15.600.000\$000, e declarou
 incorporada ao Patrimo-
 nio da Fazenda do Estado de
 São Paulo, a Estrada de Fer-
 ro expropriada e de pro-
 priedade da S. Paulo Nor-
 thern Railroad Company.
 2.º) Que da Sentença referida

referida, interpor a S. Paulo
Northern Railroad Com-
pany, recurso de apelação
para o Excepcional Tribunal
de Justiça do Estado, cujo
procedimento já verificou-se.
O referido é servado e
dado fe. Acorreu, 11 de
Junho de 1900. Fe. João de
Almeida Lima, escrivão público que
subscreve, em fé e cunha.
João de Almeida Lima

-7 300

